

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 132

São Paulo

quinta-feira, 18 de julho de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.533, DE 17 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 176.000.000,00 (cento e setenta e seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de julho — Quinta-feira

- 10h Selenidade de início das obras de aproveitamento múltiplo do rio Mogi-Guaçu - Estrada municipal Mogi-Guaçu - Cochoeira de Cima - Mogi-Guaçu.
- 16h Comandante Militar do Sudeste, General Carlos Arcoverde de Freitas Almeida.
- 16h30 Sr. Ronny Raichmann.
- 17h Sr. Ricard Takeshi Akagawa.
- 17h30 Reunião da Comissão de Política Salarial.

Seção I

Esta edição, de 60 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	1	Meio Ambiente	31
Planejamento e Gestão	1	Procuradoria Geral do Estado	31
Justiça e Defesa da Cidadania	2		
Trabalho e Promoção Social	2		
Segurança Pública	2	Universidade de São Paulo	31
Fazenda	4	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	6	Estadual de Campinas	32
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	32
Saúde	23		
		Ministério Público	32
Infra-Estrutura Viária	28	Tribunal de Contas	33
Administração e Modernização		Ediais	40
do Serviço Público	29	Concursos	41
Cultura	30	Assembleia Legislativa	52
Ciência, Tecnologia e		Diário dos Municípios	55
Desenvolvimento Econômico	30		
Esportes e Turismo	30	Ministérios e Órgãos Federais	59

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de julho de 1991.

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.			
10.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital			176.000.000,00
	Subtotal			176.000.000,00
	Total			176.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos da UNESP				
08.44.298.7.329	TOTALS	176.000.000,00		176.000.000,00
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP			
4.1.1.0	Obras e Instalações			176.000.000,00
	Subtotal			176.000.000,00
	Total			176.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras e Instalações na UNESP			
08.44.298.7.329	176.000.000,00		176.000.000,00
TOTALS	176.000.000,00		176.000.000,00

TABELA 2 Suplementação Valores em cruzeiros

10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.			
	Administração Indireta			
10.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP			
Total				176.000.000,00
3ª Dúta				176.000.000,00

TABELA 3 Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento	
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP	
Categoria Econômica	Especificações Subprogramas
Total	
08.44.298	Obras e Instalações
4.1.1.0	176.000.000,00
176.000.000,00	176.000.000,00
TOTALS	176.000.000,00
176.000.000,00	176.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-79, de 17-7-91

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1º inciso VII do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou artigo 15, inciso II da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais, ocupantes de cargos eletivos, bem como os cônjuges dos ocupantes de cargos eletivos, para participarem do SÍDEM — Seminários Integrados de Desenvolvimento Municipal, a realizar-se no período de 23 a 26 de julho de 1991, em São Paulo-SP.

Artigo 2º — Os funcionários e servidores, na situação descrita no artigo anterior, deverão, dentro de 30 dias após o evento, comprovar sua participação no certame, mediante a apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos ou salários, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Julgamento de Licitação

Processo S.S. 245 — Coleta 120-91 — Desenvolvimento e Execução de projetos, fiscalização e Gerenciamento de Obras da IMESP. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJI, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1.1, das Condições Específicas da Coleta 120-91, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor taxa de administração, ao proponente Rovigo Construções Ltda.

CASA MILITAR

Extrato de Reajuste Contratual

Processo GG-982/90
Contrato CMIL-7790
Contratante — Administração da Casa Militar
Contratada — Ondafone Sistemas de Comunicações S.C. Ltda
Objeto — reajustamento dos preços mensais da locação de 22 aparelhos de rádio chamada, a partir de 1º de maio e 1º de junho 91, respectivamente, nos termos da Portaria 129.91 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.
Vigência — 1º-7-91 a 30-6-92
Valor da despesa p/1991 — Cr\$ 658.508,00
Valor da despesa p/1992 — Cr\$ 526.858,20
Valor total de Cr\$ 1.185.366,60
Classificação da Despesa: UD-007.002.001 — Administração da Casa Militar à conta do elemento 3132, item 99 na atividade 137 — Serviços de Telecomunicações.
Data da Alteração — 17-6-91

Planejamento e Gestão

Secretário
Eduardo Maia de Castro Ferraz

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Contrato 118/90 — DA
Processo SEP 487/90
Parecer Jurídico CJ-SPG 122/91
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda.
Aditamento — Cláusula Sexta — Do Prazo
Vigência de 1º-6-91 a 31-5-91
Cláusula Sétima — Do Preço
Valor mensal de Cr\$ 808.527,01
Parágrafo Primeiro — Os preços serão reajustados, trimestralmente, com base nos índices de Preços de Serviços gerais com Predominância de Mão-de-Obra (Decreto Estadual 27.133, de 26-6-87) da Assessoria de Política Econômica da Secretaria da fazenda verificada no período anterior, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal e/ou Estadual.
Parágrafo Segundo — Inalterado.
Parágrafo Terceiro — Sem efeito.
Cláusula Oitava — Dos Recursos
Valor total estimado — Cr\$ 16.755.803,88;
Em 1990 — Cr\$ 1.818.121,73;
Para 1991 — Cr\$ 8.516.115,79;
Cód. 29.01.007 — Secretaria de Planejamento e gestão — DA, SE 3.1.3.2.9.5 — Serviços de Vigilância, Cat. de Prog 03.9.010.2.6-1 — Manutenção de Próprios.
Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 1º-6-90, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura — 17-7-91.

Extrato do 4º Termo Aditivo

Contrato 2/90 — DA
Processo SEP 531/90
Parecer Jurídico CJ-SPG 118/91
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Milmar Indústria e Comércio Ltda
Aditamento — Cláusula Quinta — Do Reajuste de Preços
5.1 — Inalterado
5.2 — os preços serão reajustados, mensalmente, com base na variação nominal do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) verificada no período anterior, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal e/ou Estadual
5.3 — Sem efeito
5.4 — Sem efeito
Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 4-4-90 e de seus Termos Subsequentes, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura — 16-7-91.

Extrato do 5º Termo Aditivo

Contrato 8-88 — DA
Processo SEP 1.903-88
Parecer Jurídico CJ-SPG 125-91
Contratante — Secretaria de Planejamento e Gestão
Contratada — Indústrias Villares S/A
Aditamento — Cláusula Sexta — Do Preço e do Reajuste
6.1 — Inalterado
6.2 — Sem efeito